

## Lei Ordinária nº 241/1964

Altera os valores dos imóveis urbanos da Vila Diamantina, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 02 de maio de 1964

## Art. 1°.

Ficam alterados a partir da presente data, os valores dos imóveis urbanos da Vila Diamantina, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

**Art. 2°.** Os valores dos imóveis urbanos de que trata o art. 1º, passarão a ser os seguintes:

Os lotes situados nesta Vila: Cr\$ 50.000,00 por lote (cincoenta mil cruzeiros) Das quadras do Mapa Geral sob n $^{0}$ s. 1 -2 - 3 e letras B - C - D E - H: oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00) por lote.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 2 de maio de 1964.

João de Andrade Vieira

**Prefeito Municipal** 

**Aristides Figueiredo** 

Secretário